



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 01/2023
DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

**DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,
PARA ATUAR EM LICITAÇÕES, NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BOQUIM, REVOGAÇÃO DA PORTARIA
01/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas as funções inerentes à mesma e designada em legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Boquim os servidores abaixo relacionados, com as devidas funções:

I. JACKSON ANDRADE DAS NEVES, CPF de nº 011.517.335-80 – PRESIDENTE;

II. ANDRIELLE ALVES ANDRADE, CPF de nº 073.013.725-23 – SECRETÁRIO;

III. WESLEY SANTOS SILVA, CPF de nº 061.015.995-07 – MEMBRO

IV. FÁBIO HUGO VIANA ANDRADE, CPF de nº 798.420.975-87 – PRIMEIRO SUPLENTE;

V. PRISCILA ISABELLA BRITO NASCIMENTO, CPF de nº 043.820.745-92 – SEGUNDO SUPLENTE.

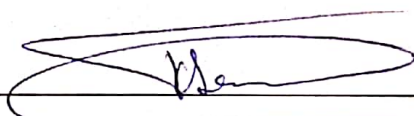
Parágrafo único – Na ausência ou impedimento do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário ANDRIELLE ALVES ANDRADE, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica devidamente autorizado a convocar, conforme especificações técnica objeto da contratação ou sua respectiva documentação, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da área, para fazer análise das propostas e documentação apresentada.

Art. 3º - Será concedida gratificação mensal de 30% (trinta por cento) a cada integrante titular da CPL, conforme disposição legal da Lei Municipal n° 588, de 16 de julho de 2009.

Art. 4º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, revogam-se às disposições em contrário.

Boquim-Sergipe, 03 de janeiro de 2023



Fernando Vitório dos Santos
Presidente